



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11068/2017

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, na sua redação atual, nomeio Chefe do meu Gabinete a mestre Selma Raquel Pedroso Bettencourt, com efeitos à data do presente despacho.

O estatuto remuneratório da designada é o fixado para chefe de gabinete, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e para efeitos do previsto no artigo 12.º do mesmo diploma, a respetiva nota curricular é publicada em anexo.

21 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

Nota curricular

Selma Raquel Pedroso Bettencourt, natural dos Açores (31.03.1986). Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2009).

Mestre em Direito na área de ciências jurídico-criminais (2012).

Admitida ao curso de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa no ano letivo 2012/2013.

Jurista no Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal Constitucional — 2012/2017.

Jurista no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça — 2010/2011.

Formação completar na área de ciências jurídico-criminais pela Universidade Autónoma de Lisboa.

310957198

Despacho n.º 11069/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, exonero, a seu pedido, o Provedor-Adjunto, Juiz Desembargador Henrique Ataíde Rosa Antunes, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

22 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

310957279

Despacho n.º 11070/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, exonero, a seu pedido, o Provedor-Adjunto, Juiz Desembargador Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob, com efeitos a partir de 7 de dezembro de 2017.

23 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

310957213



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11071/2017

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 26/2017, de 9 de março, 99/2017, de 18 de agosto, e 138/2017, de 10 de novembro, determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou descentralizados, e nos institutos públicos no próximo dia 26 de dezembro de 2017.

2 — Exceção do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

14 de dezembro de 2017. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

310998719

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 11072/2017

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, e do Despacho n.º 2553/2016, de 11 de fevereiro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 35, de 19 de fevereiro, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir os compromissos plurianuais para a contratação de serviços formação no âmbito dos Espaços Cidadão, no montante global estimado de 196.075,00 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

Ano 2017: 118.725,00 €;

Ano 2018: 77.350,00 €.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2018 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

11 de abril de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

310430178